



Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

EM 26 / 06 / 18

*[Signature]*  
Responsável

RESOLUÇÃO Nº. 0129/2018

DE 26 DE JUNHO DE 2018.



“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 0054/96 DE 10/12/1996, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado e incluído na Resolução nº. 0054/1996 de 10 de dezembro de 1996, o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, conforme denominação, quantitativo, referência, atribuições e respectivo vencimento, constante dos anexos I e II, que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O inciso II do art. 4º da Resolução nº. 0054/1996 de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II - Assessoria e Apoio Administrativo:

- a - Departamento Administrativo;
- b - Departamento Financeiro;
- c - Assessoria Técnica;
- d - Assessoria Parlamentar.”

Art. 3º - O § 2º do art. 15 da Resolução 0054/1996 de 10 de dezembro de 1996, incluído pela Resolução nº. 092/2009 de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Os Cargos a que se refere o caput deste artigo serão exercidos por servidores ocupantes de cargo de carreira técnico ou profissional, desta Câmara Municipal, à proporção de sessenta por cento do total, exceto nos casos em que a totalidade dos servidores de carreira tenha sido atendida, excluídos dos cálculos os que tiverem impedimento legal.”

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente deste Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

*[Signature]*  
2018



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**CASSIA MANTHAYA BATTISTI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**ANEXO I**

**(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0144/2018)**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assessor Técnico	01	MÉDIO	CC-2	R\$ 2.233,22	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**CASSIA MANTIMAYA BATTISTI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO II**

**(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0144/2018)**

<b>CARGO: Assessor Técnico</b>	<b>REFERÊNCIA: CC-2</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>	
<p>A Assessoria Técnica é um órgão diretamente ligado a Secretaria de Administração e Finanças, e tem como finalidade efetuar as atividades de assessoramento, o exame, o estudo e a orientação aos vários órgãos da Câmara Municipal em questões e assuntos de natureza técnica de interesse da Casa Parlamentar, acompanhamento, assistência técnica e auxílio na elaboração e execução de projetos e serviços técnicos legislativos e administrativos.</p> <p>O ocupante do cargo tem como atribuições, desempenhar trabalho na execução de atividades visando assessorar as autoridades superiores no exercício de suas respectivas atribuições; assessorar na aplicação das leis, resoluções e portarias, regulamentos e normas de administração geral ou específica.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>I - Executar as tarefas próprias de assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal;</p> <p>II - Prestar assessoria aos Vereadores, orientando-os e auxiliando-os na elaboração de proposições, emendas, pareceres e pronunciamentos;</p> <p>III - Assessorar na execução dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal;</p> <p>IV - Assessorar na elaboração e quando solicitado elaborar relatórios de atividades desta Casa de Leis e de seus setores;</p> <p>V - Assessorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Portal de Transparência;</p> <p>VI - Auxiliar na interpretação das leis, regulamentos, portarias e normas em geral, quando solicitado;</p> <p>VII - Assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;</p> <p>VIII - Fornecer elementos, dados e informações técnicas quanto ao mérito das proposições e outros assuntos em exame pela Câmara;</p> <p>IX - Desenvolver, quando solicitado, estudos sobre o aspecto técnico das matérias em discussão no Plenário, ou sob exame das Comissões, com a finalidade de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres;</p> <p>X - Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em</p>	

*omya*



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

tramitação na Câmara Municipal;

XI - Acompanhar o Presidente e os Vereadores em reuniões internas, externas, audiências públicas, treinamentos, palestras e eventos, quando solicitado;

XII - Exercer outras atribuições afins.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**CASSIA MANTHAYA BATTISTI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**